



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”

RESOLUÇÃO CME Nº 69 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Recadastramento e Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Paroquial “São José”, nas modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos iniciais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e Parecer CME nº 30/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Recadastramento e Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Paroquial “São José”**, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 714 Bairro Cristalina Velha – Cristalina-Goiás nas modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos iniciais) por 03(três) anos com vencimento em 27 de setembro de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120(cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Anete Guimarães Amaral
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.